

PORTARIA CONJUNTA FTVM E EMC N° 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão de Premiação no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Fundação TV Minas Cultural e Educativa e dá outras providências.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, no uso de suas atribuições legais, e no uso da competência delegada por meio do Art 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07/11/2019, da Lei Estadual nº 23 304, de 30 de maio de 2019, da Lei Estadual nº 22 294, de 20 de setembro de 2016, bem como do Decreto Estadual nº 47 750, de 12 de novembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Premiação, com a finalidade de gerenciar a distribuição de cortesias e ingressos recebidos pela entidade, em conformidade com a Política Corporativa de Governança de Distribuição de Brindes, Cortesias e Prêmios da EMC.

Art. 2º A Comissão de Premiação será composta por:

I – Diretor-Geral;

II – Gerente de Gestão de Pessoas;

III – Assessor-Chefe da Assessoria de Comunicação – ASSCOM.

Parágrafo único: Ficam desde já autorizados pelo Presidente da EMC a participarem de qualquer uma das formas de distribuição estabelecidas no art 3º desta portaria os membros da Comissão de Premiação e os integrantes da Assessoria de Comunicação Social da EMC.

Art. 3º A distribuição de cortesias e ingressos observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – Indicação: somente quando houver justificativa formal, devidamente registrada no SEI/MG, acerca da escolha do colaborador ou equipe contemplada, devendo a Comissão analisar a pertinência e se manifestar nos autos (via SEI) quanto à aprovação ou não da indicação;

II – Sorteio: colaboradores por meio de plataforma digital

III – Distribuídos a parceiros: pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional, com a qual a EMC possa vir a estabelecer vínculo institucional formal, por meio de instrumento jurídico adequado (convênio, acordo de cooperação, termo de parceria ou contrato de patrocínio), visando à realização de projetos, ações ou iniciativas alinhadas ao interesse público, à missão institucional da empresa e aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Nos casos de sorteio:

I – os membros da Comissão de Premiação poderão participar, desde que não estejam envolvidos nos processos de organização, gestão, deliberação ou operacionalização;

II – a divulgação dos sorteios ocorrerá por meio dos canais de comunicação já utilizados, em especial pelo EMC com Você (WhatsApp) e pelo e-mail corporativo.

Art. 5º O sorteio será realizado por meio de plataforma digital adequada, assegurada a transparência do processo, com a participação exclusiva dos colaboradores que manifestarem interesse em concorrer, mediante inscrição prévia por meio dos canais de comunicação já utilizados, em especial pelo EMC com Você (WhatsApp) e pelo e-mail corporativo.

Parágrafo único. A Comissão de Premiação será responsável por definir a plataforma a ser utilizada, garantir a lisura do procedimento e registrar os resultados para fins de publicidade e controle.

Art. 6º Compete ainda à Comissão de Premiação:

I – realizar o registro da entrada e da saída de todos os ingressos e cortesias recebidos pela Empresa;

II - prestar contas mensalmente à Presidência, mediante relatório em tabela contendo: descrição do evento; data do evento; quantidade destinada à política de gestão de pessoas; quantidade destinada a sorteio; quantidade destinada a parceiros, nome da pessoa contemplada, setor e valor de cada ingresso (quando aplicável), conforme planilha, Anexo I – Planilha auxiliar de prestação de contas mensal, desta portaria.

III – a planilha (Anexo I) deverá ser disponibilizada trimestralmente na intranet da Empresa Mineira de Comunicação e encaminhado à Auditoria Interna da EMC.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Premiação nos termos do ordenamento jurídico vigente, considerado as melhores práticas, a ética e a transparência do processo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2025.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente da EMC

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

ANEXO I – Planilha auxiliar de prestação de contas mensal à Presidência

Contrato de Pareceria nº SEI										
Objeto:										
Contraprestação EMC:										
Descrição do Evento/Prêmio/cortesia/brindes	Data do evento	Nome/setor dos colaboradores	QTD	Nome/Setor Colaborador/convidado	QTD TOTAL	Parceiros (nome do convidado/acompanhante e nome da empresa)	QTD	Valor (se aplicável)		
		Indicação/premiação da Comissão		Sorteado	SORTEADO					



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendicino de Oliveira, Presidente**, em 28/01/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132039043** e o código CRC **2F9DC66E**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000321/2025-60

SEI nº 132039043